

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2 339 /2017.

Institui o Dia da Ação Global e Bem-Estar Animal bem como a "Cãominhada" no calendário oficial do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído, no âmbito do município de Pirapora/MG, o Dia Municipal da Ação Global e Bem-Estar Animal, a ser celebrado anualmente em 04 de outubro.

Parágrafo único – Como forma de comemoração à data instituída no caput do artigo, o Poder Público deverá realizar anualmente uma marcha canina denominada "Cãominhada" no sábado seguinte ao dia 04 de outubro, visando a integração dos proprietários de cães e gatos com os diversos segmentos de apoio e proteção animal.

Art. 2º. A data comemorativa e o evento instituídos por esta Lei integrarão o calendário oficial do Município.

Art. 3°. Caberá ao Poder Executivo na referida data comemorativa e durante a realização do evento Cãominhada, promover ações voltadas à conscientização do tema para a sociedade, incentivando as seguintes práticas:

Av.: Rodolfo Mallard, 331 - Centro - Telefax: (38) 3741 2011 www.camaradepirapora.mg.gov.br

11 2011 January



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- I Castração dos animais;
- II Posse responsável;
- III Realização de feiras para adoção responsável;
- IV Vacinação promovendo assim a prevenção;
- V Palestras sobre o controle e prevenção da Leishmaniose;
- VI Disponibilização de stands para os donos de pet a fim de divulgar ações contributivas em defesa dos animais durante caminhada; e
- VII Outras atividades voltadas para o bem-estar animal.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 24 de outubro de 2017.

Leandro Ricardo Rios Presidente

Cleiton Paulo Dias Lopes Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 2.339/2017

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 08 de Novembro de 2017

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Prefeita Municipal de Pirapora